



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fls. 1

ANO XVIII

Criado pela Lei nº 339/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 01 de Julho de 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2020.

Pregão Presencial Nº 015/2020.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08.

Contratada: Honorato Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 34.424.547/0001-36.

Considerando que se trata de serviços de natureza continuada e pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 17/07/2020 a 17/07/2021, para a nova vigência que de 17/07/2021 a 31/12/2021, visando atender a demanda das Unidades de Saúde deste município, fundamentado na cláusula sétima.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Wagner da Silva Leite (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 01 de julho de 2021.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 134/2020.

Pregão Presencial Nº 015/2020.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08.

Contratada: Proseg Consultoria E Serviços Especializados Eireli, CNPJ: 11.505.498/0001-60.

Considerando que se trata de serviços de natureza continuada e pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 17/07/2020 a 17/07/2021, para a nova vigência que de 17/07/2021 a 31/12/2021, visando atender a demanda das Unidades de Saúde deste município, fundamentado na cláusula sétima.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Édipo Gladston Mancio da Silveira (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 01 de julho de 2021.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021 DA
CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB.
Contratado: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00. **Valor:** R\$ 191.600,04 (cento e noventa e um mil seiscentos reais e quatro centavos). **Objeto:** Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência. **Fundamento Legal:** Concorrência nº 00001/2021. **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB. **Dotação:** constante no QDD 2021. **Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2021. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF nº 075.333.354-65 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 21 de Junho de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:01922358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021 DA
CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB.
Contratado: MARIA JOSE MOURA CASUSA. CNPJ: 41.068.269/0001-97. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Objeto:** Locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel – PB, conforme termo de referência. **Fundamento Legal:** Concorrência nº 00001/2021. **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB. **Dotação:** constante no QDD 2021. **Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2021. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Maria Jose Moura Casusa, CPF nº 872.741.594-53 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 21 de Junho de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:34BDF938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 133/2020

Pregão Presencial Nº015/2020. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08. **Contratada:** Honorato Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 34.424.547/0001-36. **Considerando** que se trata de serviços de natureza continuada e pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 17/07/2020 a 17/07/2021, para a nova vigência que de 17/07/2021 a 31/12/2021, visando atender ademandas das Unidades De Saúde deste município, fundamentado na cláusula sétima. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Wagner da Silva Leite (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 01 de julho de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:D4BFB6EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2021

Regulamenta, em Âmbito Municipal, a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de Junho De 2020, alterada pela Lei Nº 14.150 de 12 De Maio de 2021, que Dispõe sobre Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido Pelo Decreto Legislativo Nº 6, De 20 De Março De 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, de importância internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, de importância nacional, declarada pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, em 03 de fevereiro de 2020, em decorrência de infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o qual reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16/2021, que prorroga o estado de calamidade pública no Município de Santa Cecília, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021, denominada de Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que destina R\$ 3 bilhões de reais para ações emergenciais de ajuda ao setor cultural durante a pandemia da Covid-19, consistindo em fontes de financiamento, a partir da descentralização dos recursos aos Estados e Municípios, para fortalecer o Sistema Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO que a atividade cultural se caracteriza por apresentações que culminam em aglomeração de expectadores, tendo sido, portanto, um dos setores mais afetados pelo isolamento social provocado pela pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda que o isolamento social provocou o fechamento de centros culturais, exposições e apresentações, suspensão de vendas de artesanato, com paralisação de toda forma de entretenimento, o que comprometeu a fonte de renda dessa população;

CONSIDERANDO o prejuízo provocado para a classe artística, devido à pandemia do COVID-19, e que, a partir do subsídio do Governo Federal, poderá voltar a desempenhar suas atividades com transmissão pela internet;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da legislação federal em âmbito municipal;

Decreta:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Santa Cecília-PB, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará diretamente as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), conforme o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, de que trata o artigo 2º deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Santa Cecília, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições: